

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO de Máquinas e Equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva do Município de Ananindeua, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ANANINDEUA – SESAN/PMA – CV Nº 944.256/2023.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O serviço a ser contratado nesse processo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.936/2022 Lei Municipal nº 3.294/2023**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3.** Recomenda-se pela utilização da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE em acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. AQUISIÇÃO de Máquinas e Equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva do Município de Ananindeua, com a finalidade de execução das obras de manutenção, conservação e expansão de vias e similares por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ANANINDEUA – SESAN/PMA – CV Nº 944.256/2023**
- 2.2.** A contratação justifica-se por ser a agricultura, atividade da economia local de muita relevância para o Município e as ações de manutenção e ampliação da infraestrutura pública de fundamental importância para a execução de programas municipais de desenvolvimento agrícola, melhorias nas condições de escoamento da produção e integração das entre o município e regiões circunvizinhas.
- 2.3.** A aquisição das máquinas está inteiramente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico.
- 2.4.** Promover melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais;
- 2.5.** Conceder integração ótima entre as regiões ligadas pela via rural e similares;
- 2.6.** Implantar/ampliar política de apoio aos agricultores locais;
- 2.7.** Desenvolver a atividade produtiva de hortifrutigranjeiros;
- 2.8.** Melhorar a infraestrutura das vias rurais e similares para incrementar as atividades produtivas locais;
- 2.9.** Melhorar o acesso as políticas públicas (saúde, segurança e educação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Execução das obras de manutenção, conservação e expansão de vias e similares;
- 3.2. Beneficiar a população em geral e transeuntes das áreas urbanas, rurais e similares do Município.

4. DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – MATERIAL PERMANENTE CV Nº 944.256/2023

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	UNIDADE
RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3	01	478143	01
CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA:220 HP, CAPACIDADE CARGA:23 T, TIPO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO RODA:ARO 7,5 X 20 E COM PNEUS 10.00 R 20 16 PR, TIPO FREIO:AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	01	601964	01

5. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme a Lei 14.133 no Art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

- a. Os critérios de sustentabilidade adotados na aquisição de materiais permanentes, exige que os equipamentos apresentem requisitos de eficiência energética, como Etiqueta nacional de Conservação de Energia - ENCE, emitida pelo INMETRO. A ENCE fornece ao consumidor informações sobre o consumo de energia, mas também é uma garantia do INMETRO de que o equipamento foi aprovado em uma série de testes de segurança, de eficiência energética e de operação, assim, quando da aquisição das máquinas estes fatores serão considerados e exigidos para a finalização do objeto.

6. PRÉ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os bens a serem contratados constam na previsão do **Plano de Contratação Anual**.
- 6.2.** A contratada deverá oferecer **prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, 01 (um) ano, sem custo adicional e, em caso de inadequação técnica dos equipamentos entregues responsabilizar-se pela solução ou substituição do equipamento, sob pena de suspensão no pagamento.**
- 6.3.** A contratada deverá atender às especificações técnicas e demais requisitos definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DO CONTRATO**;
- 6.4.** A contratada deverá atender a proposta de preços retiradas do **Painel de Preços do Ministério da Economia** para ambos os equipamentos citados no item **1. DO OBJETO, SUBITEM 1.1.** neste Termo de Referência;
- 6.5.** A contratada deverá atender as especificações técnicas descritas e indicadas no objeto deste Termo de Referência;
- 6.6.** A contratada deverá atender a necessidade de **VISTORIA TÉCNICA** dos equipamentos e **ELABORAÇÃO DE LAUDO** para cada máquina, **NA ENTREGA DO OBJETO**;
- 6.7.** Apresentar toda a documentação requerida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, tais como **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA; DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA; DE REGULARIDADE E JUSTIFICATIVA DE PRECATÓRIOS.**

7. DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na **MINUTA DO CONTRATO, TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO E TERMO DE REFERÊNCIA** e firmadas na sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.** Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);
- 7.4.** Comunicar a SESAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

- 7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal à disponibilização, no local indicado pela SESAN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como, transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências se ocorrerem;
- 7.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens no quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimentos de materiais;
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.9.** Quando for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguinte documentos: 1) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.10.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art.92, inciso XVI, da Lei Federal nº14.133/2021;
- 7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros
- 7.12.** As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, cabe a empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis
- 7.13.** A **MINUTA DO CONTRATO E O TERMO DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**, podem ser encontrados nos anexos do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a.** Os equipamentos deverão ser entregues pelo fornecedor ao órgão solicitante obedecendo ao quantitativo e orientações **estipulados pela SESAN**.
- b.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado em estado novo e em perfeitas condições, livre de defeitos permitindo que o contratante possa utilizar a máquina imediatamente após a compra;
- c.** A licitante vencedora deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis à venda de máquinas em sua região, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas. Deve incluir também catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações, catálogo de preços, manual de manutenção dos equipamentos, ambos em língua portuguesa;
- d.** O prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única**;
- e.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

- f. Os bens deverão ser entregues em horário comercial de 08h00 às 18h00, em local definido pela contratante;
- g. O recebimento dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma: 1) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal; 2) recebimento definitivo, em até **05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório**, após vistoria que comprove à adequação do objeto aos termos contratados;
- h. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na **MINUTA DO CONTRATO, TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO E TERMO DE REFERÊNCIA** devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- j. A **CONTRATADA** deverá garantir os equipamentos fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após o recebimento definitivo do objeto.
- l. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição dos equipamentos, objeto deste ajuste, quando estes apresentarem defeitos de fábrica.
- m. Os reparos necessários para correção de falhas de fabricação, ocorridos dentro do prazo de garantia, deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE**.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- a. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- d.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- e.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- g.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- h.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- i.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);
- j.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- k.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II);
- l.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022);

- m.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- n.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- o.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- p.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- q.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- r.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- s.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI);

- t. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.122/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.2 Comete **infração administrativa**, nos **termos da Lei nº 14.133/2021** o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial da ata;
- b. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total da ata;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g. Comportar-se de modo inidôneo, considera-se comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº12.846**, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1)** Advertência, quando a contratada der inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº14.133/2021**);
- 2)** Impedimento de licitar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar à imposição de penalidades mais graves, (**art. 156, §4º, da Lei Federal nº14.133/2021**);
- 3)** Declaração de Idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave (**art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

4) Multa;

a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

b. Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, à Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.5. Todas as sanções previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se procedimento previsto no caput e no parágrafo do **art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021**;

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a. A natureza pela gravidade da infração;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021** ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados com os atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art.159**);

11.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir, dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.13. O contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021**;

11.15. Os débitos da contratada para com Administração contratante, resultante de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos na dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa, **IN SEGES/ME Nº26, de 13 de Abril de 2022**.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a. Havendo divergência na descrição dos itens entre o **Termo de Referência** e proposta de preços retiradas do **Painel de Preços do Ministério da Economia** para ambos os equipamentos (item **1. DO OBJETO, SUBITEM 1.1.** neste TR) prevalece o que está no **Termo de Referência**.

b. Os licitantes **deverão** apresentar os **catálogos técnicos, folders e informativos com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado**. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan, CNPJ e Dados da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será realizado através de **Ordem Bancária** para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**;
- 13.3** A Contratada deverá emitir **NOTA FISCAL** para **SESAN/PMA**, devendo conter a discriminação detalhada de cada item da solicitação;
- 13.4** Considere-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato;
- 13.5** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos;
- 13.6** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais elencados no **art. 68 da Lei 14.133/2021** com os poderes conferidos à administração pelo disposto no **art. 104, inciso III e §1º do art. 117 da Lei 14.133/2021**, a **CONTRATADA** será advertida sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, antes que se produza espécie dano maior, **o que poderá acarretar à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021**;
- 13.7** No caso do objeto contratado não estar de acordo com às especificações técnicas e demais exigências fixadas neste TR, a SESAN fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas alterações e ratificações determinadas;
- 13.8** Serão observadas todas as exigências pertinentes à retenção do Imposto de Renda.

DO PREÇO

- 13.9** O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 13.10** No valor acima já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.11** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 13.12** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante, como descreve o **Item 13.6, deste Termo de Referência;**

13.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAN/PMA Nº9.002/2024

REAJUSTE

13.22 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis o prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado;

13.23 Após o interregno de **01 (um) ano** e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais deverão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice de variação de preços INPC/IBGE, exclusivamente para às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

13.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Município de Ananindeua, 15 de Abril de 2024.

Fabize Muinhos de Souza - Matrícula: 462055

Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML